

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 478/2014

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha Despesa	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.06.00	Secretaria de Obras e Serv. Municipais			
15.451.0041.1020	Pavimentação Asfáltica			
4.4.90.51	Obras e Instalações	02	(105)	520.000,00
02.08.00	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.241.0052.1096	Construção do Centro de Convivência do Idoso			
4.4.90.51	Obras e Instalações	02	(128)	235.000,00
Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal			TOTAL	755.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, proveniente de Convênios firmados com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 18 de junho de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 18 de junho de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
 Secretário Municipal de Administração